

Lei Municipal Nº 796 de 04 de julho de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, da seguinte forma:

I - Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a 1ª colocação quando a competição for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

II - Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a 2ª colocação quando a competição for em equipe e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor quando for individual;

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do vencedor(a) ou do representante da equipe vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

§ 3º Caso o(a) competidor(a) vencedor(a) seja menor de 18 (dezoito) anos ou a equipe vencedora seja composta por menores de 18 (dezoito) anos, o valor, correspondente a premiação, deverá ser transferido para conta bancária de titularidade dos responsáveis legais dos competidores.

§ 4º Excepcionalmente o pagamento da premiação poderá ser realizado em cheque.

§ 5º Os eventos esportivos e/ou culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, que ensejarem premiação em dinheiro, deverão ser precedidos de regulamentação própria devidamente publicada em diário oficial.

§ 6º Os valores das premiações em dinheiro serão definidos no regulamento da competição, obedecidos os limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 7º Perderá o direito a premiação ou terá que devolver os valores recebidos a título de premiação o(s) competidor(es) que, comprovadamente, tenham descumprido as regras preestabelecidas no regulamento da competição.

§ 8º A apuração de eventual prática realizada em desconformidade com as regras da competição estará prevista no regulamento.

Art. 2º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte abrangerão:

- I - alimentação;
- II - hospedagem;
- III - transporte e/ou deslocamento;
- IV - material esportivo;
- V - arbitragem;
- VI - premiação;
- VII - uniformes;
- VIII - treinamento;
- IX - transmissão e sonorização;
- X - ornamentação;
- XI - pessoal;
- XII - publicação.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º Os valores estabelecidos no Art. 1º da presente lei poderão ser reajustados anualmente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal